

TC/000319/2020

Excelentíssimo Conselheiro

Cuida-se de Denúncia interposta por Aurélio Marques Ribeiro, Primeiro Secretário do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg) - Lapa, encaminhada à Ouvidora deste Tribunal sobre suposta irregularidade na venda de urnas para ossos no Cemitério da Lapa.

A SFC, após a instrução e apresentação de informações aos autos, se pronunciou no sentido de que, segundo as alegações da Administração do Cemitério Lapa, não foram identificadas práticas de direcionamento da venda de urnas plásticas para ossos a floriculturas próximas e que não houve desvios de urnas, o que deverá ser atestado e confirmado pela Sindicância instaurada.

A AJCE e a douta Assessora desta SG se manifestaram pelo conhecimento da Denúncia, por entender tratar-se de ponto superado, diante da determinação de V. Excelência à peça 7. No mais, apresentaram a sugestão de encaminhamento de ofício à Origem, solicitando que este Tribunal seja cientificado dos andamentos das investigações e, a critério de V. Excelência, de se aguardar o resultado das investigações para que esta Corte de Contas possa analisar a conveniência de se instaurar procedimento de fiscalização.

Acompanhando os pareceres precedentes, submeto o presente à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Carlos Macruz Filho
Secretário-Geral Substituto

EL/RPAO